



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 17/04/2026

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### **PORTARIA N. 64, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Suspende o expediente na OAB/DF, Subseções, CAA/DF e FAJ/DF, no dia 20 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Interno da entidade, resolvem:

Art. 1º Suspender o expediente na OAB/DF, Subseções, CAA/DF e FAJ/DF, no dia 20 de abril de 2026, em razão de feriado forense. (Art.60 da Lei n. 11.697/2008);

Parágrafo único. As salas de apoio aos advogados sediadas no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região em Brasília, Taguatinga e Gama, bem como as salas de apoio aos advogados do sistema prisional, permanecerão em funcionamento normal. O expediente das salas de apoio da OAB/DF nos demais tribunais, fóruns e órgãos seguirão com o seu funcionamento conforme o calendário de cada órgão.

Art. 2º A contagem dos prazos processuais observará os arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), combinado com o art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA**

Presidente da OAB/DF

**LENDA TARIANA DIB FARIA NEVES**

Presidente da CAA/DF

**PATRÍCIA CAMPOS GUIMARÃES DE SOUZA**

Presidente da FAJ/DF